

TOMO 2208 / APA - A
VISTO
DATA 20/11/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1679/2020 AO CONTRATO Nº 2208.19/APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo seu superintendente, Sr. Paulo Brito Bittencourt, superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.454.585/0002-29, com sede na Av. D, nº 419, Qd. G11, Lt. 1, Sl. 401, Edif. Comercial Marista, Setor Marista, nº Goiânia/GO, CEP.: 74.150-040, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 2208.19-APA, firmado em 10/05/2019, conforme Ofício/HUAPA nº 466/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epigrafe, pelo período de 07 (sete) meses, referente prestação do serviço de engenharia clínica, em prol do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, entre 11/05/2020 e 10/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula primeira– §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Altera-se na Cláusula quinta – Do Pagamento, caput, a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Altera-se na Cláusula quinta – Do Pagamento, §3º, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Terceira, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima – Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1679/2020 AO CONTRATO Nº 2208.19/APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 11 de Maio de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



NEO CARE Serviços Especializados
Contratada



Carim Boiões
Diretor de Gestão
129

Ofício IGH/HUAPA nº466/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 2208/2019 – APA

Fornecedor: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI

CNPJ: 19.454.585/0002-29

E-mail do representante: neocare.engclin@gmail.com

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração ao contrato em epigrafe, referente ao contrato de prestação de serviços de engenharia clínica para o Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, conforme processo de vantajosidade anexo:

- 1- Prorrogar por mais 7 (sete) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 15 de setembro de 2020

Atenciosamente,

~~Thais Fraga Nunes~~
Diretora
Thais Fraga Nunes
HUAPA / IGH
Diretora Geral – HUAPA

21.09
1679

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia clínica

Contrato: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS- IGH X 2208.19-APA

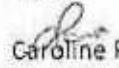
Unidade: Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA - Golás

Após o levantamento de informações e avaliação do processo, foi verificado que o Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia está em processo de elaboração de Termo de Referência para anexar ao novo Edital de Processo Seletivo Unificado, referente a contratação de serviços especializados de engenharia clínica.

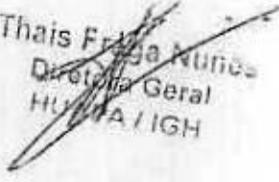
A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supracitada pelo prazo mínimo necessário para a finalização do Processo Seletivo Unificado.

Att.


Diego Gondim
Analista de Compras


Caroline Passos
Gerente de Compras Corporativo

DATA: 04/09/2020

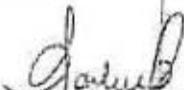

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

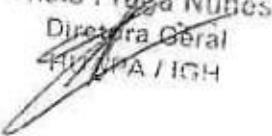
À Ana Queiroz
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 008/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 2208.19-APA, firmado junto à NEO CARE Serviços Especializados EIRELI, referente a prestação de serviços de Prestação do serviço de engenharia clínica, em prol do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia, com vencimento em 10/05/2020.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.


Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUPA / IGH


Ofício IGH/HUAPA nº0702020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 2208/2019 – APA

Fornecedor: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente a prestação de serviço de engenharia clínica, em prol do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA:

- 1- Prorrogar por mais 12 (dozes) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 06 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral – HUAPA